



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 58
TERÇA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2008

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Portaria

Despachos

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional de Organização e Administração Pública



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direcção Regional da Educação

Direcção Regional do Desporto

Serviço de Desporto de São Miguel

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Portarias (Extractos)

Direcção Regional da Habitação

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho

Unidade de Saúde de Ilha do Pico

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Aviso

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Despacho

SATA – GESTÃO DE AERÓDROMOS, SA

Aviso

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

Portaria n.º 157/2008 de 25 de Março de 2008

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, Lei n.º 61/98 de 27 de Agosto.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo seu Presidente, transferir para o Fundo Regional de Acção Cultural a quantia de 8.333,00 € (oito mil trezentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos) correspondente ao duodécimo do mês de Abril do Fundo Regional de Acção Cultural, para despesas correntes, pela dotação inscrita no Cap. 04.01 código 04.03.05 do Orçamento da Presidência do Governo Regional – Direcção Regional da Cultura para 2008.

13 de Março de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Despacho n.º 263/2008 de 25 de Março de 2008

Considerando que a necessidade de assegurar os serviços de limpeza das instalações do Museu de Santa Maria, e a inexistência no serviço de funcionários ou agentes com as qualificações adequadas aos desempenho daquelas funções;

Considerando que a despesa prevista tem cabimento orçamental pelo Departamento 2 – Presidência do Governo Regional, Capítulo 4 - Direcção Regional da Cultura, Divisão 12 – Museu de Santa Maria, Classificação Económica 01.01.07 – “Pessoal em Regime de Tarefa ou Avença”, do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2008;

Considerando que por despacho de 2008.03.10 foi concedida a anuência prévia do Vice-Presidente do Governo Regional;

Assim, no uso das competências conferidas pelas alíneas *b)* e *z)* do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no n.º 1 e na alínea *e)* do n.º 6 do artigo 5.º e na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, na alínea *d)* do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A, de 27 de Dezembro, na alínea *d)* do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2008/A, de 28 de Janeiro, e no disposto nos artigos 27.º, artigo 54.º, na alínea *f)* do n.º 1 e no n.º 7 do artigo 78.º, no n.º 1 do artigo 79.º, e na alínea *a)* do n.º 3 do artigo 81.º, todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, em conjugação como disposto nos n.ºs 1, 2, 6 e 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

41/84, de 3 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 299/85, de 29 de Julho, e adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/87/A, de 26 de Maio, determino o seguinte:

1 - Autorizar a adjudicação, por ajuste directo, e em regime de contrato de avença, da aquisição de serviços de limpeza no Museu de Santa Maria, à Sra. D. Maria Isabel Chaves Tavares Braga, pelo valor, pelo valor mensal de € 340,00 (trezentos e quarenta euros), isentos de IVA, e pelo prazo de dez meses;

2 - Delegar competências no Director Regional da Cultura para aprovar a minuta do contrato a celebrar e proceder à sua outorga, autorizar a decorrente despesa, bem como para praticar os demais actos que se revelem necessários no âmbito do procedimento supra referido;

3 - O presente despacho entra imediatamente em vigor.

13 de Março de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**Despacho n.º 264/2008 de 25 de Março de 2008**

O “Clube Desportivo Os Metralhas – Escola Básica 2, 3 Canto da Maia”, com sede na EBI Canto da Maia, Rua Almirante Botelho de Sousa, freguesia de São José, concelho de Ponta Delgada, foi fundado em 10 de Dezembro de 1998, com estatutos publicados no Jornal Oficial, IIIª Série, nº. 19, de 15 de Outubro de 1999;

A Associação em causa tem como objecto a promoção cultural, desportiva e recreativa dos seus associados, proporcionar o convívio/competição entre os jovens, a orientação dos jovens para a prática desportiva e servir de complemento das aulas de educação física;

O “Clube Desportivo Os Metralhas – Escola Básica 2, 3 Canto da Maia”, ao longo dos seus 10 anos de existência, e atendendo a que todas as actividades desenvolvidas assumem carácter gratuito, tem proporcionado aos alunos da Escola Canto da Maia a possibilidade de praticarem actividades físicas com periodicidade regular;

A Associação, em 2003, viu um dos seus atletas integrar um estágio da Pré-Seleção Nacional de Voleibol, escalão de juvenis, e no ano lectivo 2005/2006, iniciou as suas actividades de natação adaptada, integrando o núcleo de actividade motora adaptada, presentemente, cerca de 42 crianças do Núcleo de Educação Especial da EBI Canto da Maia;

O “Clube Desportivo Os Metralhas – Escola Básica 2, 3 Canto da Maia”, em 2006, assistiu à consagração de uma das suas atletas como campeã nacional nas provas de Salto em

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Comprimento e 100 Metros, no âmbito do Campeonato Nacional de Atletismo Adaptado, que decorreu em Coimbra;

A Associação, em 2007, participou no Encontro Nacional Escolar de Escalada, com 6 atletas do núcleo de Exploração da Natureza, tendo obtido o 5º lugar no escalão de infantis feminino;

A Associação possui na presente época desportiva duas equipas de badminton de iniciados e infantis, uma de voleibol minis femininos e uma de voleibol minis masculinos, totalizando 45 atletas federados, três núcleos de natação e um de jogos tradicionais, com 48 atletas no desporto federado, bem como um núcleo de actividades de exploração da natureza, um de actividades rítmicas expressivas e um de capoeira, com 51 atletas nas actividades de promoção;

O “Clube Desportivo Os Metralhas – Escola Básica 2, 3 Canto da Maia”, fomentando a realização sócio-cultural, tem tido como objectivo a promoção do interesse público através da valorização da qualidade do serviço prestado à comunidade onde se insere;

Considerando que a pessoa colectiva em causa tem cooperado com a Administração Pública Regional e tem actuado com a consciência da sua Utilidade Pública, demonstrando que se dedica ao bem-estar da comunidade em geral;

Obtidos os pareceres da Vice-Presidência do Governo Regional e da Câmara Municipal de Ponta Delgada, e tendo em conta que o “Clube Desportivo Os Metralhas – Escola Básica 2, 3 Canto da Maia”, se enquadra no disposto no n.º 1 do artigo 1.º, no artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 4.º, todos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro, e do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 52/80, de 26 de Março, conjugados com o n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, determino o seguinte:

1 - Declarar de utilidade pública o “Clube Desportivo Os Metralhas – Escola Básica 2, 3 Canto da Maia”, com sede na EBI Canto da Maia, Rua Almirante Botelho de Sousa, freguesia de São José, concelho de Ponta Delgada.

2 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

13 de Março de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Despacho n.º 265/2008 de 25 de Março de 2008

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Janeiro (Orçamento do Estado para 2008), são transferidos em 2008 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2008.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo Social Municipal, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Março.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2008) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	11.036	€
Município de Ponta Delgada	135.295	€
Município da Ribeira Grande	64.579	€
Município da Lagoa	28.981	€
Município de Vila Franca do Campo	22.277	€
Município da Povoação	13.566	€
Município do Nordeste	9.554	€
Município de Angra do Heroísmo	54.996	€
Município da Praia da Vitória	42.833	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	7.350	€
Município da Calheta	6.025	€
Município das Velas	8.963	€
Município de São Roque do Pico	5.139	€
Município das Lajes do Pico	7.680	€
Município da Madalena	9.814	€

**JORNAL OFICIAL**

Município da Horta	24.172	€
Município de Santa Cruz das Flores	4.642	€
Município das Lajes das Flores	1.301	€
Município do Corvo	289	€
<i>Total</i>	458.492	€

13 de Março de 2008. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, Victor Jorge Ribeiro Santos.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Despacho n.º 266/2008 de 25 de Março de 2008**

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Janeiro (Orçamento do Estado para 2008), são transferidos em 2008 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2008.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo de Equilíbrio Financeiro, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Março.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2008) – Transferências de Capital.

Município de Vila do Porto	117.107	€
Município de Ponta Delgada	357.442	€
Município da Ribeira Grande	272.732	€
Município da Lagoa	136.781	€
Município de Vila Franca do Campo	135.430	€
Município da Povoação	134.908,63	€
Município do Nordeste	140.210	€
Município de Angra do Heroísmo	279.243	€

**JORNAL OFICIAL**

Município da Praia da Vitória	198.647	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	90.175	€
Município da Calheta	110.394	€
Município das Velas	126.320	€
Município de São Roque do Pico	87.697	€
Município das Lajes do Pico	125.743	€
Município da Madalena	115.259	€
Município da Horta	164.042	€
Município de Santa Cruz das Flores	75.824	€
Município das Lajes das Flores	88.490	€
Município do Corvo	49.952	€
	2.806.396,63	
<i>Total</i>		€

13 de Março de 2008. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Despacho n.º 267/2008 de 25 de Março de 2008**

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2008), são transferidos em 2008 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2008.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo de Equilíbrio Financeiro, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Março.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2008) – Transferências Correntes.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Município de Vila do Porto	175.661	€
Município de Ponta Delgada	536.163	€
Município da Ribeira Grande	409.098	€
Município da Lagoa	205.172	€
Município de Vila Franca do Campo	203.145	€
Município da Povoação	202.364	€
Município do Nordeste	210.315	€
Município de Angra do Heroísmo	418.864	€
Município da Praia da Vitória	297.970	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	135.263	€
Município da Calheta	165.591	€
Município das Velas	189.480	€
Município de São Roque do Pico	162.866	€
Município das Lajes do Pico	188.615	€
Município da Madalena	214.054	€
Município da Horta	196.851	€
Município de Santa Cruz das Flores	113.737	€
Município das Lajes das Flores	119.462	€
Município do Corvo	74.927	€
<i>Total</i>	4.219.598	€

13 de Março de 2008. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Despacho n.º 268/2008 de 25 de Março de 2008**

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Janeiro (Orçamento do Estado)

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

para 2008), são transferidos em 2008 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2008.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas, relativas à participação no IRS, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Março.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2008) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	18.211	€
Município de Ponta Delgada	188.690	€
Município da Ribeira Grande	33.090	€
Município da Lagoa	21.029	€
Município de Vila Franca do Campo	9.699	€
Município da Povoação	5.181	€
Município do Nordeste	4.161	€
Município de Angra do Heroísmo	85.499	€
Município da Praia da Vitória	31.087	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	5.883	€
Município da Calheta	4.559	€
Município das Velas	6.640	€
Município de São Roque do Pico	5.962	€
Município das Lajes do Pico	5.755	€
Município da Madalena	10.095	€
Município da Horta	36.683	€
Município de Santa Cruz das Flores	4.034	€
Município das Lajes das Flores	1.679	€
Município do Corvo	952	€
<i>Total</i>	478.889	€

**JORNAL OFICIAL**

13 de Março de 2008. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 441/2008 de 25 de Março de 2008**

Por despacho de 12 de Março de 2008 da Directora Regional:

Sílvia Paula Sousa Costa Patrício Henriqueto, nomeada definitivamente, precedendo concurso, assistente de administração escolar principal, da carreira administrativa, do quadro de pessoal da Escola Secundária da Ribeira Grande.

13 de Março de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DO DESPORTO**Extracto de Despacho n.º 442/2008 de 25 de Março de 2008**

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, é atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 2.520,00 - Judo Clube de São Jorge – 9850 Calheta, destinado a premiar as classificações obtidas num dos três primeiros lugares em provas nacionais em 2007, conforme o artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.3 – Prémios de Classificação e Subida de Divisão, Projecto 5.2 – Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, para o corrente ano.

11 de Março de 2008. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

D.R. DO DESPORTO**Extracto de Despacho n.º 443/2008 de 25 de Março de 2008**

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, é atribuída a seguinte comparticipação financeira:

**JORNAL OFICIAL**

€ 4.888,40 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Madalena – 9950-302 Madalena do Pico, destinada a apoiar os encargos respeitantes à aquisição de material para o Pavilhão, de um Placard Electrónico, conforme aditamento ao protocolo celebrado para a época desportiva de 2007/2008, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 08.03.06 – Administração Central – Serviços e Fundos Autónomos, Acção 5.3.8 – Actividades de treino e Competição, Projecto 5.3 – Promoção e Formação, Programa 5 – Desenvolvimento desportivo, para o corrente ano.

13 de Março de 2008 . – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 92/2008 de 25 de Março de 2008**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que, para o reforço do movimento associativo desportivo, importa contribuir para que as sedes sociais das associações de modalidade e de desportos disponham de apetrechamento adequado, que vise facilitar as condições de desempenho dos seus dirigentes e demais agentes desportivos e melhorar a qualidade dos serviços prestados;

Considerando que a Associação de Atletismo da Ilha Terceira, entidade do movimento associativo desportivo, coordena as orientações da respectiva Federação e promove, regulamenta e dirige a nível local a prática de actividades desportivas do atletismo;

Considerando que a Associação de Atletismo da Ilha Terceira pretende adquirir equipamento informático, audiovisual, de escritório e desportivo;

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;

**JORNAL OFICIAL**

2) A Associação de Atletismo da Ilha Terceira, adiante designada por AAIT ou segundo outorgante, representada por Paulo José Ávila Borba, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à aquisição de um computador portátil, uma máquina fotográfica, uma câmara de vídeo, duas fotocopiadoras e um megafone, oito martelos, seis discos e dois pesos, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.^a**Período de vigência**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e termina a 15 de Dezembro de 2008.

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 4.029,60, conforme o programa apresentado, é de € 3.223,68.

Cláusula 4.^a**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será disponibilizada após a apresentação do relatório de execução previsto no número 2 da cláusula 5.^a do presente contrato e será efectuada no âmbito da dotação específica do FRD.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1.º - Adquirir o material constante do programa de desenvolvimento desportivo apresentado e mantê-lo afecto aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 5 anos.

**JORNAL OFICIAL**

2.º - Apresentar um relatório de execução, acompanhado de recibos comprovativos da despesa efectuada, e de panfletos, manuais de utilização ou fotografias do equipamento adquirido.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2008.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso, regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

2.º - A redução do custo efectivo da aquisição do equipamento previsto pelo segundo outorgante, concede aos primeiros outorgantes o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação.

11 de Fevereiro de 2008. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Atletismo da Ilha Terceira, *Paulo José Ávila Borba*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 93/2008 de 25 de Março de 2008**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Patinagem dos Açores, têm como objecto coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de actividades desportivas.

**JORNAL OFICIAL**

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) A Associação de Patinagem de Ponta Delgada, adiante designada por APPD, representada por José Francisco Ventura Raimundo, Vice-Presidente da Direcção; a Associação de Patinagem da Ilha Terceira, adiante designada por APIT, representada por Francisco Alberto Borba Noronha, Presidente da Direcção e a Associação de Patinagem do Pico, adiante designada por APP, representada por Paulo Jorge Silva Nunes, Presidente da Direcção, ou segundos outorgantes;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo destinado ao desenvolvimento de actividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional do hóquei em patins, patinagem de velocidade e patinagem artística.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2008.

Cláusula 3.ª**Comparticipação financeira**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 122.082,00, conforme o programa apresentado, é de € 103.264,50, sendo:

1 - € 49.002,00 para actividades competitivas de âmbito regional, sendo:

- a) € 26.556,00 para a participação no campeonato regional de iniciados (selecções e clubes), na 1.ª fase do campeonato regional de juvenis e no campeonato regional de seniores de hóquei em patins em masculinos, sendo € 11.736,00 destinados à APPD, € 11.520,00 destinados à APIT e € 3.300,00 destinados à APP;

**JORNAL OFICIAL**

b) € 10.116,00, valor previsível, não desagregado, destinado à participação na 2.^a fase do campeonato regional de juvenis e na liguilha de acesso ao campeonato nacional da 3.^a divisão de hóquei em patins, sendo € 3.372,00 por equipa a deslocar;

c) € 12.330,00 para a participação de selecções no campeonato regional de cadetes e de clubes nos campeonatos regionais de juniores e de absolutos de patinagem de velocidade, masculinos e femininos, sendo € 4.110,00 destinados à APIT e € 8.220,00 destinados à APP.

2 – € 51.156,00 para actividades competitivas de âmbito nacional, sendo:

a) € 6.006,00 destinados ao desenvolvimento do projecto de preparação da Selecção Regional de iniciados de hóquei em patins e participação no torneio inter-Regiões, a atribuir à APPD;

b) € 11.844,00 destinados à participação no campeonato nacional de juvenis, a atribuir à APPD;

c) € 28.548,00, para a participação de equipas nos campeonatos nacionais de cadetes, juniores e de absolutos de patinagem de velocidade, masculinos e femininos em pista e em estrada, sendo € 2.379,00 por equipa/prova;

d) € 4.758,00 destinados à participação nos campeonatos nacionais de iniciados, cadetes e juvenis de patinagem artística, a atribuir à APPD.

3 – € 3.106,50, valor previsível, para a arbitragem de actividades competitivas de âmbito regional, sendo para o hóquei em patins € 2.079,00, dos quais € 1.045,50 destinados à APPD, € 685,00 destinados à APIT e € 348,50 não desagregado e € 1.027,50 para a patinagem de velocidade, dos quais € 342,50 destinados à APIT e € 685,00 destinados à APP.

Cláusula 4.^a**Regime das comparticipações financeiras**

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e processadas em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Maio e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional da totalidade das provas e fases de âmbito regional e nacional e as arbitragens abrangidas pelo presente contrato-programa.



Cláusula 6.ª

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas actividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional do hóquei em patins, patinagem de velocidade e da patinagem artística, na época desportiva de 2007/2008, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2.º - Pugnar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não dêem faltas de comparência culposas;

c) Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2008, até 31 de Janeiro de 2009, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-Geral.

4.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2009, até 31 de Janeiro de 2009.

5.º - Apresentar à DRD comprovativos de que os clubes que estejam apurados para participar em provas regionais no escalão de seniores, possuem pelo menos um escalão de formação do mesmo sexo em actividade competitiva regular.

6 - Deslocar no mínimo 10 atletas por comitiva no hóquei em patins e 5 nas corridas em patins e patinagem artística;

7.º - Apresentar à DRD, as fichas relatório de prova/jogo no prazo de 15 dias após a sua realização ou participação, acompanhadas dos respectivos anexos (boletins de prova/jogo, resultados e classificações, bem como de documentos ou declarações comprovativas de que todos os atletas têm residência fiscal nos Açores e para os escalões de seniores e juniores de que foram cumpridos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14 /2005/A, de 5 de Julho).

8.º - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de selecções regionais e a respectiva participação a nível nacional ou internacional.

9.º - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades.

**JORNAL OFICIAL**

10.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

11.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2008.

Cláusula 8.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º e no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10 e 11 da cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa, destinado à respectiva associação e por cada penalização.

5 de Março de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Vice-Presidente da Associação de Patinagem de Ponta Delgada, *José Francisco Ventura*

**JORNAL OFICIAL**

Raimundo. - O Presidente da Associação de Patinagem da Ilha Terceira, *Francisco Alberto Borba Noronha*. - O Presidente da Direcção da Associação de Patinagem do Pico, *Paulo Jorge Silva Nunes*.

Homologo. 5 de Março de 2008. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 94/2008 de 25 de Março de 2008**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente a Associação de Kickboxing/Muay-Thai dos Açores, têm como objecto coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) A Associação de Kickboxing/Muay-Thai dos Açores, adiante designada por AKMTA, representada por Belma de Jesus Medeiros Silva Ribeiro, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo destinado ao desenvolvimento do kickboxing/muay-thai.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2008.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

1 - Para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 70.600,00, conforme o programa apresentado pela AKMTA, o montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante é de € 44.225,36.

2 - O montante das participações financeiras referidas no número anterior, foi determinado tendo por base a seguinte distribuição:

2.1 - € 16.654,26 para a organização de quadros competitivos de âmbito local (ao nível de ilha).

2.2 - € 5.058,00 para actividades competitivas de âmbito regional.

2.3 - € 4.935,00 para actividades competitivas de âmbito nacional.

2.4 - € 1.686,00 destinados a arbitragem de actividades de âmbito regional.

2.5 - € 12.500,00 para apoio à estrutura técnica associativa, designadamente para o funcionamento do gabinete técnico.

2.6 - € 2.892,47, valor previsível, para a formação de recursos humanos, sendo:

a) € 1.831,97 para apoio à formação de praticantes;

b) € 1.060,50, valor previsível, para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção;

2.7 - € 499,63 para apoio a actividades de promoção local.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

1.º - As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual de 2008.

2.º - Os processamentos serão efectuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Maio e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante, com excepção das relativas à alínea b) do n.º 2.6 que

**JORNAL OFICIAL**

só serão processadas após a recepção do respectivo relatório, conforme previsto no n.º 6 da cláusula 6.ª.

Cláusula 5.ª

Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional da totalidade das provas e fases de âmbito regional e nacional e as arbitragens abrangidas pelo presente contrato-programa.

Cláusula 6.ª

Obrigações dos segundos outorgantes

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas actividades previstas na cláusula 3.ª, na época desportiva de 2008, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2.º - Pugar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não dêem faltas de comparência culposas;

c) Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2008, até 31 de Janeiro de 2009, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-Geral.

4.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2009, até 31 de Janeiro de 2009.

5.º - Apresentar à DRD, as fichas relatório de prova no prazo de 15 dias após a sua realização ou participação, acompanhadas dos respectivos anexos (boletins de prova, resultados e classificações, bem como de documentos ou declarações comprovativas de que todos os atletas têm residência fiscal nos Açores e para os escalões de seniores e juniores de que foram cumpridos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14 /2005/A, de 5 de Julho).

**JORNAL OFICIAL**

6.º - Apresentar à DRD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos.

7.º - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de selecções regionais e a respectiva participação a nível nacional ou internacional.

8.º - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades.

9.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

10.º - Cumprir as normas constantes do “Documento de Apoio às Associações”.

11.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 7.ª**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2008.

Cláusula 8.ª**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.ª**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º e no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10 e 11 da cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

**JORNAL OFICIAL**

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do contrato-programa por cada penalização.

5 de Março de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - A Presidente da Direcção da Associação de Kickboxing/Muay-Thai dos Açores, *Belma de Jesus Medeiros Silva Ribeiro*.

SERVIÇO DE DESPORTO DE SÃO MIGUEL
Contrato-Programa n.º 95/2008 de 25 de Março de 2008

Ao abrigo do artigo 68.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, foram celebrados, para o ano de 2008, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto de São Miguel e as entidades que desenvolvem actividade naquela Ilha, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direcção Regional do Desporto.

O objecto dos contratos-programa é o apoio à realização de actividades no âmbito das actividades físicas e desportivas adaptadas

Entidade	Montante
ADAAS – Associação de Desporto Adaptado e Apoio Social	1.492,00 €
Clube de Actividades Físicas e Desportivas Adaptadas	4.155,80 €

17 de Março 2008. - O Director do Serviço de Desporto de São Miguel, *José Carlos Raposo Cabral*.



JORNAL OFICIAL

S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Extracto de Portaria n.º 113/2008 de 25 de Março de 2008

Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 14 de Março de 2008, é anulada, ao abrigo do n.º 28.º da Resolução n.º 230 – A/98, de 19 de Novembro, e nos termos dos artigos 2.º a 4.º, 8.º n.º 2, 10.º n.º 1 alínea c) do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2004/A de 29 de Junho, conjugado com a Portaria n.º 11/2001 de 8 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano; divisão 18 – habitação; subdivisão 05 – sismo (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); classificação económica – 08 00 00 transferências de capital – 08 08 00 famílias – 08 08 02 outras, alínea 0b00 – sismo, a comparticipação financeira seguinte, destinada a reparação da habitação para o agregado familiar, sinistrado da Ilha do Faial, abaixo indicado e publicado no Jornal Oficial n.º 21 de 21 de Maio de 2002, referência EP/CPR/2002/5:

N.ª Referência: 005/REC/2008 – Faia

Nome	Morada	Freguesi a	Contribuint e	Montante/Fase
Rosa Maria de Oliveira	Rocha Vermelha, n.º 27	Praia do Almoxarif e	16192127 2	1. 3 555,91€ a 2. a 3 555,90€

14 de Março de 2008. - O Delegado, *João Carlos Correia de Lemos Bettencourt*.

S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Extracto de Portaria n.º 114/2008 de 25 de Março de 2008

Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 14 de Março de 2008, é anulada, ao abrigo do n.º 28.º da Resolução n.º 230 – A/98, de 19 de Novembro, e nos termos dos artigos 2.º a 4.º, 8.º n.º 2, 10.º n.º 1 alínea a) do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2004/A de 29 de Junho, conjugado com a Portaria n.º 11/2001 de 8 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano; divisão 18 –



JORNAL OFICIAL

habitação; subdivisão 05 – sismo (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); classificação económica – 08 00 00 transferências de capital – 08 08 00 famílias – 08 08 02 outras, alínea 0b00 – sismo, a comparticipação financeira seguinte, destinada a construção da habitação para o agregado familiar, sinistrado da Ilha do Faial, abaixo indicado e publicado no Jornal Oficial n.º 22 de 29 de Maio de 2001, referência EP/CPR/2001/15:

N.ª Referência: 004/REC/2008 – Faial

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte	Montante/Fase
Ana Margarida Rodrigues da Silva Fernandes Vaz Martins	Rua D. Pedro IV, n.º 22	Matriz	100508120	1.ª 15 861,77€ 2.ª 15 861,77€ 3.ª 15 861,77€

14 de Março de 2008. - O Delegado, *João Carlos Correia de Lemos Bettencourt*.

D.R. DA HABITAÇÃO

Extracto de Despacho n.º 444/2008 de 25 de Março de 2008

Por despachos do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 3 de Março de 2008 são atribuídos os seguintes apoios financeiros:

- ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de Março, um subsídio, a fundo perdido, a Ernesto Manuel Machado, contribuinte fiscal n.º 104 391 111, no montante de € 7.290,00 (sete mil, duzentos e noventa euros), a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de Fevereiro.

- ao abrigo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de Março, um subsídio, a fundo perdido, a Jaime Almeida Costa, contribuinte fiscal n.º 231 386 478, no montante de € 24.110,00 (vinte e quatro mil, cento e dez euros), a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de Fevereiro.

- ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de Março, um subsídio, a fundo perdido, a António Tavares Cabral, contribuinte fiscal n.º 150 448 562, no montante de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros), a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de Fevereiro.

- ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de Março, um subsídio, a fundo perdido, a Luís de Jesus Bettencourt, contribuinte fiscal n.º 117 839 876, no montante de € 16.731,76 (dezasseis mil, setecentos e trinta e um euros e setenta e seis cêntimos), a

**JORNAL OFICIAL**

concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional nº 1/2003/A, de 6 de Fevereiro.

- ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de Março, um subsídio, a fundo perdido, a Cecília Júlia Freitas Esteves, contribuinte fiscal n.º 224 972 685, no montante de € 21.004,59 (vinte e um mil e quatro euros e cinquenta e nove cêntimos), a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de Fevereiro.

- ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de Março, um subsídio, a fundo perdido, a Helder Emanuel Machado Soares, contribuinte fiscal n.º 225 455 366, no montante de € 18.266,18 (dezoito mil, duzentos e sessenta e seis euros e dezoito cêntimos), a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de Fevereiro.

- ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de Março, um subsídio, a fundo perdido, a João Augusto da Silva Cordeiro, contribuinte fiscal n.º 124 621 759, no montante de € 6.627,30 (seis mil, seiscentos e vinte e sete euros e trinta cêntimos), a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de Fevereiro.

- ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de Março, um subsídio, a fundo perdido, a Manuel Nunes Soares de Azevedo, contribuinte fiscal n.º 101 674 163, no montante de € 4.168,25 (quatro mil, cento e sessenta e oito euros e vinte e cinco cêntimos), a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de Fevereiro.

- ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de Março, um subsídio, a fundo perdido, a Manuel Dias de Sousa Luís, contribuinte fiscal n.º 110 099 044, no montante de € 11.249,16 (onze mil, duzentos e quarenta e nove euros e dezasseis cêntimos), a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de Fevereiro.

- ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de Março, um subsídio, a fundo perdido, a Maria de Fátima Vieira Alves, contribuinte fiscal n.º 178 445 738, no montante de € 9.343,04 (nove mil, trezentos e quarenta e três euros e quatro cêntimos), a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de Fevereiro.

- ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de Março, um subsídio, a fundo perdido, a Maria de Fátima Silva, contribuinte fiscal n.º 208 734 651, no montante de € 9.870,00 (nove mil, oitocentos e setenta euros), a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de Fevereiro.

- ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de Março, um subsídio, a fundo perdido, a Maria José Câmara de Andrade Freitas, contribuinte fiscal n.º 235 859 737, no montante de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros), a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional nº 1/2003/A, de 6 de Fevereiro.

3 de Março de 2008. - O Director Regional de Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA HABITAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 445/2008 de 25 de Março de 2008**

Por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 14 de Março de 2008, é atribuído, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de Março, um subsídio, a fundo perdido, a Luís Fernando da Costa Branco, contribuinte fiscal n.º 175170282, no montante de € 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta euros), a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de Fevereiro.

14 de Março de 2008. - O Director Regional de Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.

D.R. DA HABITAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 446/2008 de 25 de Março de 2008**

Por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 14 de Março de 2008, é atribuído, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de Março, um subsídio, a fundo perdido, a José Salvador da Silva, contribuinte fiscal n.º 114550727, no montante de € 882,00 (oitocentos e oitenta e dois euros), a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de Fevereiro.

14 de Março de 2008. - O Director Regional de Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.

D.R. DA HABITAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 447/2008 de 25 de Março de 2008**

Por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 14 de Março de 2008, é atribuído, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de Março, um subsídio, a fundo perdido, a Maria de Fátima Figueiredo Gouveia Sousa, contribuinte fiscal n.º 204389232, no montante de € 5.270,00 (cinco mil, duzentos e setenta euros), a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de Fevereiro.

14 de Março de 2008. - O Director Regional de Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA HABITAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 448/2008 de 25 de Março de 2008**

Por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 14 de Março de 2008, é atribuído, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de Março, um subsídio, a fundo perdido, a Francisco Natalino de Sousa Soares, contribuinte fiscal n.º 16908607, no montante de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros), a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de Fevereiro.

14 de Março de 2008. - O Director Regional de Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.

D.R. DA HABITAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 449/2008 de 25 de Março de 2008**

Por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 14 de Março de 2008, é atribuída, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 59/2006/A, de 29 de Dezembro, uma comparticipação financeira, a fundo perdido, a Emanuel Sandro Medeiros Nunes, no montante de € 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta euros), a concretizar nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do citado diploma.

14 de Março de 2008. - O Director Regional de Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS**Despacho n.º 269/2008 de 25 de Março de 2008**

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2007/A, de 19 de Novembro, veio estabelecer um novo sistema de incentivos e apoios que visa a fixação de médicos da carreira médica de clínica geral em zonas onde são carenciados;

Considerando que, de acordo com o artigo 2.º do citado Decreto Regulamentar Regional, o sistema de incentivos ali previsto, pode estender-se ao recrutamento de pessoal médico por outras formas além das previstas no artigo 1.º, mediante despacho a proferir anualmente pelo membro do Governo com competência em matéria da saúde;

Considerando que, de acordo com o artigo 3.º do referido normativo, no mesmo despacho anual se procede à qualificação das Unidades de Saúde de Ilha e Centros de Saúde particularmente carenciados, e, também à determinação do número máximo de incentivos a conceder;

**JORNAL OFICIAL**

Determina-se o seguinte:

1 - São considerados particularmente carenciados no corrente ano, para efeitos de atribuição do sistema de incentivos previsto no Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2007/A, de 19 de Novembro, as seguintes Unidades de Saúde de Ilha e Centros de Saúde:

- a) Centro de Saúde de Ponta Delgada
- b) Centro de Saúde de Angra do Heroísmo
- c) Centro de Saúde da Ribeira Grande
- d) Centro de Saúde de Vila Franca do Campo
- e) Centro de Saúde do Nordeste
- f) Centro de Saúde de Vila do Porto
- g) Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa
- h) Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores
- i) Centro de Saúde da Povoação
- j) Unidade de Saúde da Ilha do Pico
- k) Unidade de Saúde da Ilha de S. Jorge

2 - O número máximo de incentivos a conceder, por cada uma das unidades de saúde, com referência ao número de profissionais abrangidos, consta de mapa anexo ao presente despacho.

3 - São abrangidas pelo sistema de incentivos acima referidos as seguintes formas de recrutamento:

- a) Procedimento concursal de ingresso, em qualquer das suas modalidades, quando daí resulte recrutamento de pessoal médico de clínica geral exterior à Região, com o consequente aumento de efectivos;
- b) Procedimento concursal de acesso, quando daí resulte recrutamento de pessoal médico de clínica geral exterior à Região, com o consequente aumento de efectivos;
- c) Transferência, quando daí resulte recrutamento de pessoal médico de clínica geral exterior à Região, com o consequente aumento de efectivos;
- d) Requisição, do exterior da Região, a título excepcional, e em situações fundamentadas, em termos de especial carência e/ou de ruptura de serviços;
- e) Contratos de trabalho, desde que por duração superior a um ano e com possibilidade legal de renovação.

**JORNAL OFICIAL**

4 - Compete ao membro do Governo com competência em matéria da saúde proferir despacho de atribuição de qualquer das modalidades de incentivos previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2007/A, de 19 de Novembro, na sequência de proposta devidamente fundamentada.

5 - A concessão de apoios ao alojamento previstos na alínea c) do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2007/A, de 19 de Novembro, depende de autorização do membro do Governo com competência em matéria da saúde.

6 - Qualquer proposta apresentada de atribuição de incentivos deve ter presente que os encargos com os mesmos são suportados pelas unidades de saúde onde os médicos abrangidos exerçam funções.

7 - O presente despacho, com todos os seus efeitos, vigora unicamente durante o ano de 2008, podendo, no entanto, ser expressamente prorrogado, até à aprovação e vigência de despacho da mesma natureza em ano subsequente, sem prejuízo de eventual revisão extraordinária, durante o ano, em caso de alteração substancial e superveniente da situação actual.

8 - Quaisquer dúvidas e casos omissos são resolvidos por despacho do membro do Governo com competência em matéria da saúde.

14 de Março de 2008. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano de Oliveira Cunha*.

Anexo

Unidades de Saúde	N.º Médicos/ Quotas
Centro de Saúde de Angra do Heroísmo	Até 12
Centro de Saúde de Ponta Delgada	Até 21
Centro de Saúde da Ribeira Grande	Até 9
Centro de Saúde de Vila Franca do Campo	2
Centro de Saúde do Nordeste	2
Centro de Saúde de Vila do Porto	2
Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa	2
Unidade de Saúde da Ilha de S. Jorge	3

**JORNAL OFICIAL**

Unidade de Saúde da Ilha do Pico	6
Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores	2
Centro de Saúde de Povoação	1

UNIDADE DE SAÚDE DE ILHA DO PICO
Deliberação n.º 31/2008 de 25 de Março de 2008

Por deliberação do conselho de administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, de 14 de Fevereiro de 2008.

Rita Alexandra Fernandes Pires, autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, para exercer as funções inerentes à carreira de enfermagem, escalão 1, índice 114.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

14 de Março 2008 – O Presidente do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, *Ivo Moniz Soares*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
Acordo n.º 83/2008 de 25 de Março de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia dos Altares, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia dos Altares:

Proceder ao pagamento das despesas com a aquisição de um computador para a secretaria da Instituição.

Executar o referido até fins do mês de Junho de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Irmandade da Santa Casa da Misericórdia dos Altares autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 894,00€ (oitocentos e noventa e quatro euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

04 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Provedor da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia dos Altares, *José Homem de Meneses*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Portaria n.º 158/2008 de 25 de Março de 2008**

Ao abrigo do disposto do artigo 135.º do Código do Procedimento Administrativo, com fundamento na falta de pagamento nos prazos previstos no artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/A, de 9 de Março, é anulada a Portaria n.º 750/2007, publicada no *Jornal Oficial*, II série, n.º 101 de 9 de Novembro de 2007.

20 de Fevereiro de 2008. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Portaria n.º 159/2008 de 25 de Março de 2008**

Considerando os esforços desenvolvidos pela “Agrojorge – Cooperativa de Desenvolvimento Agrícola de São Jorge, CRL” na divulgação do novo sistema de classificação de leite à

**JORNAL OFICIAL**

produção na Ilha de São Jorge, nomeadamente através da divulgação junto dos agricultores das novas regras e respectivas consequências para o produtor;

Considerando a importância do conhecimento daquele sistema, tendo em vista a melhoria da qualidade do leite e a garantia do rendimento dos produtores;

Assim, no uso dos poderes conferidos pela alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e do disposto na alínea b) do artigo 12.º, conjugado com a alínea a) do artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas o seguinte:

1 - É concedido um subsídio a fundo perdido no valor de 7.504,00 € (sete mil quinhentos e quatro euros), à “Agrojorge – Cooperativa de Desenvolvimento Agrícola de São Jorge, CRL”, como forma de comparticipação dos encargos referentes aos serviços de recolha de amostras de leite, tendo em vista a classificação de leite à produção;

2 - A despesa será suportada pelo orçamento privativo do Instituto da Alimentação e Mercados Agrícolas – IAMA, capítulo 40, programa 8 – apoio à transformação e comercialização de produtos agro-pecuários, projecto 8.1 – transformação e comercialização, acção 8.1.CF – regularização de mercados.

26 de Fevereiro de 2008. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Portaria n.º 160/2008 de 25 de Março de 2008**

Considerando os esforços desenvolvidos pela “Cooperativa de Lacticínios do Pico, CRL – Lacto-Pico” na aplicação do sistema de classificação de leite à produção na Ilha do Pico, nomeadamente na recolha e preparação das amostras de leite para a classificação;

Considerando que a entidade responsável pela classificação do leite à produção é o Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas – IAMA;

Considerando que o IAMA não possui Serviços de Classificação de Leite na Ilha do Pico;

Assim, no uso dos poderes conferidos pela alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12.º, conjugado com o disposto no artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:



JORNAL OFICIAL

1. É concedido um subsídio a fundo perdido no valor de 12.376,52 € (doze mil trezentos e setenta e seis euros e cinquenta e dois cêntimos), como forma de comparticipação nos encargos relativos à recolha e preparação de amostras de leite para a classificação de leite à produção, à “Cooperativa de Lacticínios do Pico, CRL – Lacto-Pico”.

2. A despesa será suportada pelo orçamento privativo do Instituto da Alimentação e Mercados Agrícolas – IAMA, capítulo 40, programa 8 – apoio à transformação e comercialização de produtos agro-pecuários, projecto 8.1 – transformação e comercialização, acção 8.1.CF – regularização de mercados.

26 de Fevereiro de 2008. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR

Aviso n.º 180/2008 de 25 de Março de 2008

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO

SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Secretaria Regional do Ambiente e do Mar	À atenção de Dr. ^a Cláudia Santos
Endereço Av. Antero de Quental, n.º 9 – C, 2.º andar	Código postal 9500-160 Ponta Delgada
Localidade/Cidade Ponta Delgada	País Portugal
Telefone	Fax



JORNAL OFICIAL

296 206 700	296 206 730
Correio electrónico Claudia.SC.Santos@azores.gov.pt	Endereço internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

indicado em I.1

I . 3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

indicado em I.1

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

indicado em I.1

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central

Instituição Europeia

Autoridade regional/local

Organismo de direito público

Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

I I . 1 . 1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

Execução Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

"EMPREITADA DE PROTECÇÃO COSTEIRA DA ILHA TERCEIRA - TERREIRO DE S. MATEUS E BAÍA DAS CANAS (PORTO MARTINS)".

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O presente concurso tem por objecto a adjudicação da referida empreitada, com vista reparação e reforço da protecção marginal do Terreiro de S. Mateus incluindo obras complementares de pavimentações e construção de uma defesa frontal aderente e reforço do talude da falésia na Baía das canas (Porto Martins)

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços



JORNAL OFICIAL

Terreiro de S. Mateus e Baía das Canas (Porto Martins) - Ilha do Terceira - Açores.

II.1.9) Divisão em lotes

SIM NÃO

II.1.10) SIM NÃO SIM

A s variantes serão tomadas em consideração?

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada.

II.2.2) Opções: Não aplicável

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação

Ou: Início e/ou termo
(dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas (se aplicável)

O adjudicatário prestará uma caução no valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (se aplicável)

O regime da empreitada, quanto ao modo de retribuição do empreiteiro, é por regime por série de preços. A cobertura orçamental será assegurada pelo orçamento da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (se aplicável)

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade da construção. No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, nas seguintes modalidades: agrupamentos complementares de



empresas e consórcios. Tratando-se de consórcio, este só pode revestir a modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das demais obrigações previstas na lei.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só serão admitidos:

a) Concorrentes possuidores de alvará de construção, emitido pelo Instituto de Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), contendo as seguintes autorizações:

- 3.^a (Obras de protecção costeira) subcategoria da 3.^a categoria (Obras hidráulicas), da classe que cubra o valor global da proposta;
- 1.^a (Vias de circulação rodoviária e aeródromos) subcategoria da 2.^a categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas) da classe correspondente ao valor destes trabalhos na sua proposta.

b) Concorrentes nacionais de outros Estados membros da União Europeia que, não sendo detentores de alvará, apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido pelo respectivo Estado, nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

c) Concorrentes do espaço económico europeu e os referidos na alínea d) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, não detentores de alvará ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem o certificado a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

d) Os concorrentes que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

e) Os concorrentes que apresentem nas condições referidas na Portaria n.º 994/2004:

- i) Um rácio liquidez geral igual ou superior a 110;
- ii) Um rácio autonomia financeira igual ou superior a 15;

f) Os concorrentes que apresentem no seu “curriculum”:

A execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a € 1.020 000,00 (um milhão e vinte mil euros), devidamente comprovada por Declaração do Dono de Obra;

**III.2.1.1) Situação jurídica – documentos comprovativos exigidos**

a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a Segurança Social Portuguesa emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;

b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu;

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – documentos comprovativos exigidos

a) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

b) Cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo «Recibo» e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração;

c) Cópias das declarações anuais de IRC, acompanhadas do respectivo anexo A, ou IRS, acompanhada do respectivo anexo I, aos anos de 2004, 2005 e 2006, e se for o caso, documentos equivalentes apresentados no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia da respectiva declaração.

III.2.1.3) Capacidade técnica – documentos comprovativos exigidos

a) Indicação, acompanhada por certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros que serão responsáveis pela orientação da obra, designadamente:

Director técnico da empreitada;

Representante permanente do empreiteiro na obra;



JORNAL OFICIAL

b) Lista das obras executadas da mesma natureza da obra posta a concurso, acompanhada de certificados de boa elaboração/execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data, local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;

c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;

d) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	<input checked="" type="checkbox"/>
Concurso limitado	<input type="checkbox"/>
Concurso limitado com publicação de anúncio	<input type="checkbox"/>
Concurso limitado sem publicação de anúncio	<input type="checkbox"/>
Concurso limitado por prévia qualificação	<input type="checkbox"/>
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	<input type="checkbox"/>
Concurso limitado urgente	<input type="checkbox"/>
Processo por negociação	<input type="checkbox"/>
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	<input type="checkbox"/>
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	<input type="checkbox"/>
Processo por negociação urgente	<input type="checkbox"/>

I) IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

BI) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

1	2
---	---



JORNAL OFICIAL

3	4
5	6

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

B2) os factores indicados no programa de concurso

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso público n.º3/SRAM/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção (dd/mm/aaaa) ou dias a 20 contar da publicação do anúncio no *Diário da República*

Custo: € 500,00 ao qual será acrescentado o I.V.A. Moeda: Euros

Condições e forma de pagamento: em numerário ou cheque passado à ordem à ordem do Tesoureiro da Vice-Presidência do Governo Regional dos Açores, e neste mesmo departamento governamental. Satisfeito o pagamento, a entrega das peças que instruem o processo far-se-á contra a apresentação da guia de pagamento, no endereço indicado em 1.1 ou nos termos definidos no Programa de Concurso.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

(dd/mm/aaaa) 30 ou dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora 16.30 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outro –
país terceiro

m) IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até e/ou dias a (dd/mm/aaaa) 66 ou meses para a recepção das propostas contar da data fixada para a



JORNAL OFICIAL

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local
 Data . . (dd/mm/aaaa), ____ dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República, ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 10.00 horas Local indicado em I.1.

n) SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

V I . 1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?
 NÃO SIM

V I . 4) **OUTRAS INFORMAÇÕES** (se aplicável)

Preço base do concurso: € 1.700.000,00 sem I.V.A.

O aviso do presente concurso foi enviado para a Imprensa Nacional Casa da Moeda para publicação no passado dia 13 de Março de 2008 e estima-se que será publicado na II Série do Diário da República n.º 58, em 24 de Março de 2008.

14 de Março de 2008. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Despacho n.º 270/2008 de 25 de Março de 2008

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio e Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, 6 de Janeiro, prevê no seu artigo 2.º n.º 4, conjugado com os artigos 20.º e 21.º, que o recrutamento dos titulares de cargos de direcção intermédia, é efectuado mediante procedimento concursal, entre funcionários dotados de competência técnica e aptidão para o exercício das suas funções;

Considerando que após procedimento concursal, previsto no artigo 21.º da citada lei, a escolha recaiu sobre a licenciada Conceição Maria Statmiller Saldanha Soares Machado

**JORNAL OFICIAL**

Lourenço, atendendo a que possui o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e os objectivos do serviço, bem como as características especificamente adequadas ao exercício do cargo de Directora do Gabinete de Economia Pesqueira, lugar do Quadro Regional de Ilha do Faial, afecto à Direcção Regional das Pescas, Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2007/A, de 7 de Novembro, de acordo com o curriculum vitae, em anexo.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, 6 de Janeiro, determino o seguinte:

1. Nomear, Conceição Maria Stattmiller Saldanha Soares Machado Lourenço, licenciada em Organização e Gestão de Empresas, para em comissão de serviço, pelo período de três anos, exercer o cargo de Directora do Gabinete de Economia Pesqueira, lugar do Quadro Regional de Ilha do Faial, afecto à Direcção Regional das Pescas, Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2007/A, de 7 de Novembro.
2. É publicado, em anexo, a nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada.
3. O presente nomeação produz efeitos à data do despacho.

27 de Fevereiro de 2008. - O Subsecretário Regional das Pescas, Marcelo Leal Pamplona.

Anexo**Nota curricular académica e profissional****I – Dados biográficos:**

Nome: Conceição Maria Stattmiller Saldanha Soares Machado Lourenço

Data de Nascimento – 10 de Setembro de 1965

Residência: Horta

II – Habilitações académicas

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas, concluída na Universidade dos Açores, com a classificação final de 14 Valores.

III – Formação profissional

- Curso de “Soluções de Produtividade”, realizado no período de 04/09/89 a 08/09/89, com a duração de 40 horas, ministrado pelo GEDI;
- Curso sobre a aplicação “Microsoft Excel”;

**JORNAL OFICIAL**

- Acção de Formação realizada pela Direcção Geral das Pescas e da Aquicultura, relativa à utilização dos computadores “Unisys”;
- Curso “Introdução ao Gestor de Base de Dados 4 Th Dimension”, realizado de 20 a 25 de Janeiro de 1991 pela NOVABASE;
- Participação na Direcção Geral das Pescas e da Aquicultura, na acção de formação sobre o INFOSYS – Relatório Anual de Execução a apresentar à Comissão Europeia no âmbito do Instrumento Financeiro de Orientação das Pescas (IFOP) no âmbito do PEDRAA II (Programa Específico de Desenvolvimento da Região Autónoma dos Açores);
- Participação no Seminário sobre “Fundos Estruturais”, realizado em Lisboa, em Abril de 1990;
- Participação no Seminário sobre “Políticas Sectoriais Comunitárias – Pescas”, realizado no Estoril, em Novembro de 1991, com vista à preparação da Presidência Portuguesa 92;
- Participou no Seminário sobre a “Reforma dos Fundos Estruturais”, realizado no Algarve, em Abril de 1994;
- Participação em 4 Workshops sobre a “Reforma da Administração Financeira da Região”, realizados em Ponta Delgada, a 1 de Fevereiro, 10 de Março, 6 de Abril e 1 de Junho de 1995;
- Participação na 10^a à 22^a Semana das Pescas dos Açores;
- Participação no Seminário “Novo Regime Jurídico das Aquisições de Serviços na Administração Pública, realizado pelo CEFAPA, de 29/01/1996 a 30/01/1996, com a duração de 12 horas;
- Participação na Sessão de Esclarecimento “Novo Regime de Realização de Despesas Públicas e Contratação Pública”, promovida pela DROAP, de 30 de Junho a 1 de Julho de 1999;
- Frequência do curso “Formação de Monitores POCP”, promovido pela CEFAPA, de 05/06/2001 a 08/06/2001, com a duração de 30 horas;
- Participação no Seminário “Sistema Nacional de Controlo do QCA III, realizado pelo DREPA, no período de 26 a 27 de Setembro de 2001;
- Participação na acção de formação realizada pela Direcção Geral de Desenvolvimento Regional em Lisboa, a 27 de Abril de 2007, relativa às Regras de Encerramento do III QCA.

IV – Experiência profissional

**JORNAL OFICIAL****Funções Desempenhadas**

- Iniciou a sua actividade profissional a 29 de Agosto de 1989 na Direcção Regional das Pescas, como Técnica Superior de 2ª classe;
- De 29 de Agosto 1989 a 10 de Janeiro 1993 exerceu funções de Técnica Superior de 2ª classe na Direcção Regional das Pescas;
- De 11 de Janeiro de 1993 a 13 de Março 1994, exerceu as funções de Chefe de Divisão de Divisão de Transformação e Comercialização da Direcção Regional das Pescas;
- De 14 de Março de 1994 a 18 de Novembro de 1996, desempenhou o cargo de Directora Regional das Pescas;
- De 28 de Abril de 1997 a 12 de Maio de 1998 exerceu as funções de Chefe de Divisão de Divisão de Transformação e Comercialização da Direcção Regional das Pescas;
- De 13 de Maio de 1998 a 16 de Maio de 2007 desempenhou as funções de Chefe de Divisão de Planeamento dos Meios na Direcção Regional das Pescas;
- De 17 de Maio de 2007 até à presente data desempenhou, em regime de substituição, as funções de Directora do Gabinete de Economia Pesqueira da Direcção Regional das Pescas.

Participação em Trabalhos

- Participou na elaboração do Plano Sectorial para a Transformação e Comercialização dos Produtos da Pesca, para o período de 1990-1993;
- Participou na elaboração do documento técnico do Programa Especifico de Desenvolvimento da Região Autónoma dos Açores (PEDRAA II) para o período de 1993-1999, vertente IFOP;
- Participou na elaboração do Plano a Médio Prazo, sector das Pescas, para os períodos de 1993-1996, 1997-2000, 2001-2004, 2005-2008;
- Participou na elaboração dos Planos Anuais, sector das Pescas, para os anos de 1992 a 2007;
- Participou na elaboração do Orçamento de Funcionamento da Direcção Regional das Pescas para os anos de 1993 a 2007 e do Subsecretário Regional das Pescas de 2005 a 2007;
- Elaborou os documentos de trabalhos “POSEIMA – ATUM” e “POSEIMA – ESPÉCIES DE FUNDO”, apresentado em 1997 à Comissão Europeia com vista à aprovação do novo regime de compensação dos custos suplementares gerados pela ultraperifericidade em relação ao escoamento de determinados produtos da pesca;

**JORNAL OFICIAL**

- Elaborou os relatórios de execução anual do PRODESA, Componente IFOP, nos anos de 2001 a 2006;

Participou na elaboração do Programa Operacional Pescas para a Região Autónoma dos Açores (PROPESCAS) para o período de 2007-2013.

EMPRESAS/ASSOCIAÇÕES**Aviso n.º 181/2008 de 25 de Março de 2008**

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Não

SECÇÃO I – ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo SATA – Gestão de Aeródromos, SA

À atenção de Presidente do Conselho de Administração

Endereço Av. Inf. D. Henrique, 55, 2.º

Código postal 9500 150

Localidade / Cidade Ponta Delgada

País PORTUGAL

Telefone 296209710

Fax 296672090

Correio Electrónico duarte.cunha@sata.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1)

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1)

I.4) ENDEREÇO ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1)

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE



Outro

SECÇÃO II - OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Concepção e execução

II.1.3) Tipo de contrato de serviços – Categoria de serviços: 12

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

Não

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

? CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DO ARMAZÉM PARA O MATERIAL DE PLACA DO AEROPORTO DA ILHA DO PICO - AÇORES?

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Elaboração do projecto e execução da empreitada de construção de um armazém para o material de placa de um aeroporto, montagem, construção, desmontagem, demolição e manutenção do estaleiro.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

No Lugar de Bandeiras, Concelhos da Madalena e de São Roque do Pico, Ilha do Pico, Região Autónoma dos

Açores, Portugal.

Código NUTS PT200 AÇORES

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Anúncio Electrónico

Contratos Públicos – Anexo II

Página 1 2007-02-21

18:40 *2000001914*

Objectos principais

Vocabulário principal Vocabulário complementar

45 00 00 00 7

**JORNAL OFICIAL**

45 21 33 30 5

45 21 33 31 2

Objectos complementares

Vocabulário principal Vocabulário complementar

74 00 00 00 9

74 00 00 00 1

74 22 40 00 5

74 22 00 00 7

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

Secção F (Construção), Divisão 45 (Construção), Grupo 45.2 (Construção de edifícios (no todo ou em parte) trabalhos de engenharia civil), Classe 45.21 (Construção geral de edifícios e engenharia civil), Secção K, Divisão 74 (Outros serviços prestados principalmente às empresas), Grupo 74.2 (Serviços de arquitectura, de engenharia e técnicas afins), Classe 74.20 (Serviços de arquitectura, de engenharia e técnicas afins), Categoria 74.20.3 (Serviços de engenharia e técnicas afins) e Subcategoria 74.20.37 (Serviços de engenharia e técnicas afins, n. e.).

II.1.9) Divisão em lotes

Não

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Elaboração de um projecto de um armazém para o material de placa de um aeroporto, sua execução por empreitada, estaleiro e fornecimento de telas finais.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em meses e/ou dias a partir da data da consignação

300 dias

SECÇÃO III - INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO



III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Ao Adjudicatário será exigida uma prestação de uma caução no valor de 5% do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Financiamento com verbas comunitárias e regionais.

De acordo com o preceituado nos artigos 21.º e 202.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os trabalhos executados são medidos mensalmente e os pagamentos são efectuados com base nas quantidades apuradas, às quais se aplicam os correspondentes preços unitários.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Agrupamentos de empresas sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas satisfaçam as condições do caderno de encargos. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante a entidade adjudicante pela manutenção da sua proposta com as legais consequências. No caso da adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, indicando logo quem é o líder do consórcio.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/ do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida Concorrentes que comprovem a sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica, nos termos dos artigos 67.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, nomeadamente:

a) Concorrentes não detentores de alvarás de construção ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, devem apresentar os documentos indicados no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e respeitar índices mínimos de liquidez geral, de autonomia financeira e de grau de cobertura de imobilizado;

b) Concorrentes não detentores de alvarás de construção que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados de Estado pertencente ao espaço económico europeu, devem apresentar os documentos indicados no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e respeitar índices mínimos de liquidez geral, de autonomia financeira e de grau de cobertura de imobilizado;

**JORNAL OFICIAL**

c) Concorrentes detentores de alvarás de construção, devem apresentar os documentos indicados no artigo 69º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março e ser possuidores das seguintes habilitações:

c.1) das 1.^a (estruturas e elementos de betão) e da 2.^a (estruturas metálicas) subcategorias da 1.^a categoria (edifícios e património construído) e da classe correspondente ao valor da proposta;

c.2) da 2.^a subcategoria (Movimentação de terras) da 5.^a categoria (Outros trabalhos) e da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe diga respeito.

III.2.1.1) Situação jurídica - Documentos comprovativos exigidos

a) No caso de Consórcio Externo ou Agrupamento Complementar de Empresas, deverá ser apresentado o acordo-promessa celebrado entre as empresas interessadas, com menção das formas de associação reguladas pelo quadro legal vigente;

b) Declaração na qual os Concorrentes indiquem o seu nome, morada, estado civil, número fiscal de contribuinte, número de bilhete de identidade ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, Conservatória do Registo Comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa Conservatória;

c) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;

d) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu;

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – Documentos comprovativos exigidos

a) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto ou no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no

**JORNAL OFICIAL**

sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou na qual se situe o seu estabelecimento principal;

b) Cópia autenticada da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo? Recibo? (ver nota 8 da Portaria n.º 104/01, de 21 de Fevereiro) e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração;

c) Cópias das declarações anuais para efeitos de IRS, acompanhadas do respectivo anexo I, ou IRC, acompanhada do respectivo anexo A, relativas ao último exercício e aos anos 3 anos (Portaria n.º 1547/2002, de 24 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro), e se for o caso, documentos equivalentes apresentados, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

d) Declaração sobre o volume de negócios da empresa nos três últimos exercícios, assinada pelo representante legal da empresa.

III.2.1.3) Capacidade técnica - Documentos comprovativos exigidos

a) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos responsáveis pela orientação do projecto e da obra, designadamente do Director técnico do projecto, do Director técnico da empreitada e do Representante permanente do empreiteiro na obra;

b) Lista dos projectos e das obras já executados da mesma natureza da obra posta a concurso, acompanhada de certificados de boa elaboração/execução relativos aos projectos e às obras mais importantes; os certificados devem referir montante, data, local de elaboração/execução dos projectos e das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;

c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal e a ferramenta especial a utilizar na obra e se é próprio, alugado ou de qualquer forma;

d) Declaração, assinada pelo representante da empresa, que mencione os técnicos, os serviços técnicos e os encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à elaboração do projecto e à obra, para além dos indicados na alínea a) deste ponto.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

Não

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?



Não

SECÇÃO IV – PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

Não

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

Anúncio Electrónico

Contratos Públicos – Anexo II

Página 3 2007-02-21

18:40 *2000001914*

1 – Preço: 50%;

2 – Solução técnica: 20%;

3 – Solução arquitectónica: 20%;

4 - Programação proposta e sua adequabilidade às condições locais: 5%;

5 – Dimensionamento dos meios mecânicos e humanos para o tipo e importância da obra: 5%.

Por ordem decrescente de importância: Sim

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo nº 47

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República

20

Custo 250,00 € + IVA Moeda Euros

**JORNAL OFICIAL**

Condições e forma de pagamento adiantado em numerário ou em cheque emitido a favor de SATA – Gestão de Aeródromos, SA, na Tesouraria sita à Av. Inf. D. Henrique, 55, 6.º, Ponta Delgada, 9500 – 150

PONTA DELGADA.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

Dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

30

Hora 15:00

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Meses / Dias

66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

As interessadas e as que pretendem intervir devidamente credenciadas.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 10:00

Local Sala das Reuniões do Conselho de Administração da SATA – Gestão de Aeródromos, SA, na Av.

SECÇÃO VI - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

Não

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?

Sim

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil PRODESA



JORNAL OFICIAL

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L329, de 17 de Dezembro, para contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu

** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342 de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98 da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho

21 de Fevereiro de 2007. - Vogal do Conselho de Administração, *António Maurício de Sousa*.